



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.420, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a doação de imóvel efetuada à empresa PCB - Centro Comercial de Produtos Chinobrasileiros Ltda.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso XI, combinado com o artigo 65, incisos VI, XXVI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 2.278, de 30 de maio de 2012,

Considerando que a doação para a empresa PCB - Centro Comercial de Produtos Chinobrasileiros Ltda., de imóvel de propriedade do Município, através da escritura pública de doação celebrada aos 31 de julho de 2012, no Cartório do 1º Ofício, tendo como objeto a área de 9.856,89m², da matrícula nº 14.721, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis, autorizada no artigo 1º da Lei nº 2.278/2012, foi para a finalidade específica de instalação da empresa;

Considerando que a empresa donatária deixou de iniciar as obras de instalação no prazo determinado no artigo 2º da Lei nº 2.278/2012;

Considerando que o artigo 7º da Lei nº 2.278/2012, prevê que a empresa perderá os benefícios previstos na mencionada lei no caso de descumprimento das obrigações constantes na escritura pública de doação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

imóvel, sendo que a área doada retornará ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

Considerando que a donatária, foi notificada em dezembro de 2012 para dar início à obra de construção do galpão no Distrito Industrial, tendo em vista a conclusão das obras de infraestrutura do local, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da empresa;

Considerando que representantes da empresa participaram de reunião na Prefeitura de Paraisópolis, em 29 de julho de 2014, com a presença de representantes do Executivo, Legislativo e de outros empresários, quando firmaram sua intenção de dar continuidade ao projeto de instalação da empresa no imóvel doado;

Considerando que em agosto de 2017, o Município requereu à empresa a devolução do imóvel, tendo em vista o não cumprimento das obrigações previstas no art. 2º da Lei 2.278/2012;

Considerando que verificação realizada pela Administração Municipal constatou que a empresa procedeu com a baixa de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil e à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 18 de janeiro de 2018, não mais existindo, portanto, a pessoa jurídica a quem foi doado o imóvel;

Considerando a previsão expressa, na escritura de doação, no sentido de que o desatendimento do encargo importará na restituição do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer compensação ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Considerando que as obrigações da donatária apresentam natureza de encargo, cujo descumprimento possibilita a revogação do negócio, segundo o artigo 555 do Código Civil, permitindo sua resolução de pleno direito, combinado com o artigo 474, do mesmo Código;

Considerando, finalmente, que o art. 7º da Lei 2.278/2012, determina, de forma expressa, que a inobservância dos dispositivos da Lei, pelo donatário ou sucessor, implicará na imediata reversão administrativa do imóvel doado ao Município de Paraisópolis, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário Público, independentemente do consentimento, tácito ou formal, do beneficiário e da revogação da Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada, devido à inexecução dos encargos determinados pelo artigo 2º da Lei 2.278, de 30 de maio de 2012 e previstos na escritura pública celebrada no Cartório do 1º Ofício, em 31 de julho de 2012, a doação do Lote 01 - Quadra 01 do Distrito Industrial Francisco Garcia Guedes, com a área de 9.856,89m² à empresa PCB - Centro Comercial de Produtos Chinobrasileiros Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de setembro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.420 de 30/09/2019 foi publicado na data de 30/09/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão